



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE.....	4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CR-PP/FUNAI N° 16, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024; resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o Coordenador Regional em Ponta Porã, TONICO BENITES, matrícula siape nº 2998257, CPF: 557.639.601-49, Carteira de Habilitação com Registro nº 00033201101, categoria "B", com validade até 22/05/2030, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Ponta Porã, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai Nº 32, de 21 de fevereiro de 2024 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI N° 146 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 26/2024, celebrado com a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor(a) Titular	MILLENA GALVÃO DA MOTA	1178800	PRES
Gestor(a) Substituto(a)	FERNANDA DE BRITO XAVIER	3483931	PRES
Fiscal Setorial Titular	SAMUEL MOREIRA VIEIRA	1037182	PRES
Fiscal Setorial Substituto(a)	FERNANDA DE BRITO XAVIER	3483931	PRES

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e



II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

III - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/Me nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

PORTRARIA CR-JPR/FUNAI N° 13, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Ji-Paraná/RO, da Frente de Proteção Guaporé e da Frente de Proteção Uru Eu Wau Wau, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 173 - p. 3

Nome Servidor (a)	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
DANIEL DE SOUZA LIMA	3485611	060.759.364-40	2333318617	AB	15/06/2032

Art. 2º Caberá ao servidor observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO MANGÃ ARARA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTRARIA CR-MAO/FUNAI N° 27, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designado pela Portaria de Pessoal Funai nº 182/2024, de 01 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Funai, aprovado pela Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada; resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria CR-MAO/FUNAI nº 26, de 02 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 167 de 03/09/2025, que trata sobre a constituição da Comissão Regional de Inventário Patrimonial da Coordenação Regional de Manaus e das respectivas unidades subordinadas, de modo a incluir o seguinte dispositivo:

"Art. 2º-A. Designar os servidores MARIA PAULA MATOS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3480779, lotada na CTL-Autazes; JOÃO VICTOR VIANA SANTOS, matrícula SIAPE nº 3487915, lotado na CTL-Borba; JOSEMAR ARAÚJO ANDRADE, matrícula SIAPE nº 0445204, lotado na CTL-Manacapuru; HELTON RODRIGUES PAES, matrícula SIAPE nº 3391065, lotado na CTL-Manicoré; ARTUR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445216, lotado na CTL-Maués; ARÃO KURUFUMNA, matrícula SIAPE nº 3235675, lotado na CTL-Nhamundá; FRANCISCO CARDOSO MUNDURUKU, matrícula SIAPE nº 2728225, lotado na CTL-Nova Olinda do Norte; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445230, lotado na CTL-Oriximiná; TOMÁS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445244, lotado na CTL-Parintins; e VALTER GUMESSON, matrícula SIAPE nº 0445244, Coordenador Substituto da CFPE-WA, para, no prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado ou pela qual esteja responsável."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO CARDOSO BATISTA

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTRARIA CR-MA/FUNAI N° 42, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/FNAI nº 635, de 11 de julho de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.001207/2025-48,



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 11 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 173 - p. 4

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades da Coordenação Regional do Maranhão, UTLS de Montes Altos, Arame, Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Barra do Corda I, Barra do Corda II, Amarante I-II, Santa Inês e Coordenação da Frente de Proteção em São Luís, no âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas no Maranhão (FUNAI).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Zuzita dos Santos Viana – Matrícula 445447.

Integrante Requisitante: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira – Matrícula 2281904.

Integrante Administrativo: Dalila de Matos Carneiro – Matrícula - 3487662.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILENA EH`HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ

PORTRARIA CR-CR-PP/FUNAI Nº 15, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designado pela PORTARIA PESSOAL/MPI Nº 56/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai Nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 1821832, CPF nº 294.067.301-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº Registro 03113191635, categoria "AD", com validade até 03/09/2026, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Ponta Porã, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai Nº 32, de 21 de fevereiro de 2024 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. TONICO BENITES
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTRARIA Nº 07/CR-XAV/FUNAI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL, DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 260, publicado no DOU 168-A de 04 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Instrução Normativa FUNAI nº 32 de 21 de fevereiro de 2024; Resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora Maira Taquiguthi Ribeiro, matrícula nº 1819728, inscrita sob o CPF nº 305.056.328-10, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01636320390, categoria "AB", validade 04.02.2034, lotada e em exercício, na Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, dirigir os veículos oficiais



Brasília, 11 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 173 - p. 5

que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Unidade de exercício da servidora, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza a servidora a utilizar os veículos oficiais pertencentes ao Patrimônio da Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21/02/2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º. Informar que caberá a servidora a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. De acordo com o Artigo 14, da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, do Presidente da FUNAI, é vedado ao servidor:

inciso I - a utilização de veículos oficiais para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação, de material inadequado, ilícito ou perigoso, bem como de pessoas que não tenham vínculo com o serviço público, crianças sem a presença dos pais ou responsáveis;

inciso II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública ou dispostos nos incisos VIII e IX do art 5º, do Decreto nº 8.287, de 2018;

inciso III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

inciso V - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

inciso VI - a guarda dos veículos oficiais, em garagem residencial, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Ainda, de acordo com o Artigo 18, também da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, do Presidente da FUNAI, é ainda vedado ao servidor:

- o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO XERENTE MOREIRA
Coordenador Regional